

## DECRETO Nº 23.692, DE 6 DE MARÇO DE 2026.

**Permite o uso não oneroso ao Clube de Maes Idalina Vargas de próprio municipal localizado na Rua Pedro Raimundo, nº 179, nesta Capital e revoga o Decreto nº 18.388 de 22 de agosto de 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso III do artigo 15 e o inciso II do artigo 94, todos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos autos do processo SEI nº 20.0.000013460-1,

### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica permitido o uso não oneroso ao Clube de Maes Idalina Vargas, inscrito no CNPJ sob o nº 15.324.086/0001-85, de próprio municipal localizado na Rua Pedro Raimundo, nº 179, nesta Capital.

**Parágrafo único.** O próprio municipal de que trata o *caput* desse artigo possui a seguinte descrição: “Uma área com 970,30m<sup>2</sup>, com formato irregular, registrada sob o nº 193.758 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª zona desta Capital, localizado na Rua Pedro Raimundo, nº 179, distando aproximadamente 93,25m da Rua Ubirajara Lemos Machado, com as seguintes medidas e confrontações: a Oeste mede 27,43m limitando-se com o alinhamento da Rua Pedro Raimundo; a Sudeste mede 51,43m limitando-se com próprio municipal, onde está implantada a EMEF Chapéu do Sol; a Leste mede 14,35m limitando-se com a Praça Três Figueiras; e, a Norte mede 43,95m limitando-se com a Praça Três Figueiras; Quarteirão: Rua Pedro Raimundo, Rua Ubirajara Lemos Machado, Estrada Chapéu do Sol e Rua Gomercindo de Oliveira; Bairro: Chapéu do Sol.”

**Art. 2º** As condições de uso, obrigações, vedações, penalidades, hipóteses de revogação, prazo de utilização, responsabilidades quanto ao zelo do próprio municipal e demais condições de execução do presente Decreto serão estipulados em Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP) e a permissionária, nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 20.355, de 13 de setembro de 2019 e suas alterações.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Fica revogado o Decreto nº 18.388 de 22 de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 6 de março de 2026.

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,  
Procurador-Geral do Município.